



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 4.221, de 27 de junho de 2022.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 28/06/22 a 06/07/22


Diretor Legislativo

“Dispõe acerca da disponibilização de informação, sobre medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências”.

Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 60, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais medicamentos disponíveis e quais estão em falta.

Art. 2º - A divulgação deve ser feita mediante fixação de listagem em local de fácil acesso e visualização e leitura pelo usuário do SUS nas unidades de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º - A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal .

Art. 4º - Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade, caso o município tenha essa informação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente